



CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

CX3 CONSULTORIA E GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.

1. INTRODUÇÃO

Este Código de Ética e Conduta Profissional encontra-se em consonância com as regras, diretrizes e princípios que a **CX3 CONSULTORIA E GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA** (“CX3”) considera valiosos e com os quais conduzirá seus relacionamentos profissionais e negócios e deve ser lido em conjunto com as políticas e regras estabelecidas no Manual de Compliance da CX3.

O conteúdo deste Código está baseado no comprometimento dos Colaboradores em relação aos princípios e valores da CX3 que se encontram aqui dispostos. Além disso, fortalece a relação da CX3 com os diferentes públicos: sócios, administradores, colaboradores, parceiros, comunidade, fornecedores, clientes, entre outros.

Este Código deve se manter vivo por meio de atitudes proativas e integradas à CX3. Somos todos responsáveis pelo seu cumprimento e disseminação.

2. PRINCÍPIOS E VALORES

As atividades da CX3 são norteadas pelos seguintes princípios:

- Boa fé
- Transparência
- Diligência
- Lealdade
- Respeito aos outros e às normas
- Integridade
- Honestidade
- Cordialidade
- Presteza
- Responsabilidade
- Humildade: receptividade a sugestões e críticas, buscando adequada solução
- Confidencialidade e segurança das informações

3. OBJETIVO

Este Código, em conjunto com o Manual de Compliance, tem por objetivo nortear o comportamento dos Colaboradores, reforçando a conduta ética esperada e oferecendo informações práticas para lidar com os desafios com os quais a CX3 pode se deparar na execução de suas atividades.

4. REGRAS GERAIS

A CX3, seus administradores, colaboradores e sócios devem observar as seguintes regras gerais de conduta:

I – exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade, colocando os interesses de seus clientes acima dos seus;

II – desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de

seus clientes, levando em consideração a sua situação financeira e o seu perfil, nos termos da regulamentação que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;

III evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes;

IV cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento ou o contrato previamente firmado por escrito com o cliente, contrato este que deve conter as características dos serviços a serem prestados, dentre as quais se incluem: a) a política de investimentos a ser adotada; b) descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços; c) os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos do cliente; d) o conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente; e e) informações sobre outras atividades que o administrador exerça no mercado e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a administração da carteira administrada;

V manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição do cliente, na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa às operações com valores mobiliários integrantes das carteiras administradas nas quais o cliente seja investidor;

VI contratar serviço de custódia ou certificar que sejam mantidos em custódia, em entidade devidamente autorizada para tal serviço, os ativos financeiros integrantes das carteiras sob sua administração, tomando todas as providências úteis ou necessárias à defesa dos interesses dos seus clientes;

VII transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento;

VIII no caso de carteira administrada, estabelecer contratualmente as informações que serão prestadas ao cliente, pertinentes à política de investimento e aos valores mobiliários integrantes da carteira administrada;

IX informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação; e

X estabelecer política relacionada à negociação de valores mobiliários por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria empresa.

5. ALCANCE

Este documento aplica-se a todos os Colaboradores, sócios e administradores da CX3, visando garantir o alinhamento de todos os que com ela se relacionam.

Os Colaboradores deverão anuir a este Código mediante assinatura do Termo de Compromisso anexo ao Manual de Compliance. Além disso, deverão zelar pela disseminação do Código internamente e na relação com seus parceiros de negócios.

Todos os Colaboradores devem adotar e cumprir as diretrizes de ética e conduta profissional

contidas neste Código e em todas as Políticas e Manuais da CX3, zelando para que todas as normas sejam cumpridas por todos aqueles com quem são mantidas relações de cunho profissional.

A CX3 não tem qualquer responsabilidade por atos de Colaboradores que transgridam a legislação, regulamentação e/ou autorregulação aplicáveis às suas atividades, ou, ainda, que estejam em desacordo com as suas políticas internas, seja no todo ou em parte.

6. RELAÇÃO DA CX3 E SEUS COLABORADORES

A ênfase deste Código está nas pessoas, pois os Colaboradores são os principais recursos para que a CX3 possa garantir suas realizações. Os Colaboradores devem exercer suas atividades e conduzir os negócios da CX3 com transparência e estrita observância à lei, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos princípios e orientações emanados através do presente Código e dos Manuais e Políticas da CX3.

A CX3 preza pelo tratamento igualitário aos Colaboradores, inclusive entre eles próprios, e não aceita qualquer forma de manifestação de preconceito ou discriminação referente à raça, à origem, ao gênero, à idade, à religião, à opção sexual, à deficiência física ou mental, entre outros.

A CX3 valoriza a diversidade no ambiente de trabalho e o respeito às diferenças individuais.

As políticas de recrutamento, promoção e remuneração de Colaboradores são regidas pelos princípios da meritocracia, capacitação e adequabilidade do profissional às funções que a eles venham a ser designadas.

A CX3 repudia toda e qualquer manifestação de assédio moral ou sexual. Todos os Colaboradores, tanto homens quanto mulheres, terceirizados ou parceiros de negócio, devem ser respeitados e tratados com dignidade. Não é tolerada qualquer forma de constrangimento e intimidação, seja por meio de violência verbal, física ou psíquica.

7. DEVERES DOS COLABORADORES E VEDAÇÕES

Todos os Colaboradores da CX3 têm o dever de:

- Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade;
- Adotar, em suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas pela falta de utilização desse critério;
- Manter elevados padrões éticos e de idoneidade moral e profissional, bem como realizar seu trabalho com responsabilidade, probidade e honestidade;
- Adotar práticas transparentes, objetivas e imparciais de monitoramento dos conflitos de interesses entre os Colaboradores e a CX3 e/ou seus clientes;
- Conhecer e cumprir as leis, normas, políticas internas, melhores práticas e as normas/diretrizes de autorregulação aplicáveis às atividades da CX3;
- Possuir as habilitações acadêmicas e técnicas necessárias para o exercício de suas funções, se comprometendo a possuir as certificações necessárias para as atividades em que estas forem exigíveis;
- Zelar pela integridade e transparência de dados financeiros, de informações submetidas

- a órgãos reguladores e de comunicações externas;
- Serem responsáveis pelos controles e processos que executam ou estejam sob suagem, verificando se são consistentes, eficientes e eficazes;
- Manter independência e imparcialidade nos procedimentos de auditoria, quando e se realizados;
- Adotar práticas transparentes nas negociações com os agentes dos mercados financeiro e de capitais, quando for o caso, e coibir internamente as práticas caracterizadoras de concorrência desleal e de condições não equitativas;
- Não realizar operações que coloquem em risco a capacidade de sua liquidação física ou financeira, seja própria, de clientes ou da CX3;
- Divulgar informações claras, completas, exatas e corretas acerca dos riscos e consequências que poderão advir dos produtos, instrumentos e modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais;
- Trabalhar somente com fornecedores e prestadores de serviços idôneos, contratados com base em critérios técnicos, imparciais, transparentes e éticos;
- Preservar as informações confidenciais a que tiverem acesso, excetuadas as hipóteses em que a sua divulgação seja exigida por lei ou autoridade competente, ou tenha sido prévia e expressamente autorizada pela CX3;
- Assegurar que sejam autorizados e executados corretamente: o acesso a dados e sistemas (incluindo as senhas, que são pessoais e intransferíveis); a execução de transações financeiras, não financeiras e/ou administrativas; o envio de informações a clientes, órgãos/agentes externos e ao público em geral;
- Dar especial atenção e respeito às regras relativas a tratamento e publicação de fatos relevantes, com destaque a cuidados aplicáveis no acesso, tratamento, publicação e divulgação de informações em relação aos serviços prestados pela CX3;
- Não utilizar informação privilegiada na realização de quaisquer operações sob sua responsabilidade, de qualquer natureza, vedado o descumprimento de qualquer norma ética ou jurídica nesse sentido, devendo manter o sigilo profissional sobre tais informações junto a terceiros;
- Comunicar à Área de Compliance qualquer violação ética e/ou de conduta profissional de que tenha conhecimento sobre os negócios/relacionamentos da CX3;
- Não se envolverem em situações que possam, de alguma forma, afetar negativamente a reputação da CX3.

É estritamente vedado aos Colaboradores da CX3:

- Praticar qualquer forma de discriminação em razão de condição física, raça, gênero, tendência política, credo religioso ou orientação sexual, e/ou tomar parte em qualquer situação que possa caracterizar assédio sexual ou moral, condições de trabalho indignas, ou abusos físicos/psicológicos;
- Contratar parentes de 1.º ou 2.º grau de Colaboradores, mesmo que seja como fornecedor ou prestador de serviço da CX3, devendo qualquer exceção ser submetida previamente à Área de Compliance;
- Usar informações privilegiadas em benefício próprio, da CX3 ou de terceiros;
- Usar o vínculo de trabalho ou poder da função para obter quaisquer vantagens indevidas para si, para a CX3 e/ou para terceiros;
- Acumular funções conflitantes em veículos/entidades em que a CX3 tenha qualquer interesse ou participação, seja direta ou indireta;
- Utilizar, sem autorização, propriedade intelectual da CX3 e/ou de seus clientes, fornecedores e concorrentes;
- Usar softwares não licenciados ou não autorizados;
- Praticar atos de suborno, corrupção ou pagamento de propina como meio de obter negócios, benefícios ou favorecimento, para si, para a CX3 ou seus clientes, ou para quaisquer terceiros;

- Participar, direta ou indiretamente, de negócios ilícitos, incluindo, sem limitação, fraudes, sobretudo simulação, manipulação ou distorção de preços, declarações falsas, crimes financeiros, ou atos lesivos a qualquer das partes envolvidas;
- Oferecer ou receber, independente do valor, quaisquer presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores de funcionários públicos ou outros agentes políticos;
- Participar como "ativista" de manifestações político-partidárias na condição de profissional da CX3, ou em nome da CX3;
- Fazer uso de redes sociais e ambientes virtuais na internet em fóruns eletrônicos, chats, aplicativos de mensagens, comunidades de discussão etc. sobre ativos financeiros, fundos, produtos de investimento em geral e assemelhados, e
- Realizar negócios com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si e/ou para quaisquer terceiros.

8. CONFLITO DE INTERESSES

Todos os Colaboradores devem zelar para que suas ações não conflitem com os interesses da CX3 e seus clientes e nem causem dano à sua imagem e reputação.

Por conflito de interesse entende-se a influência de um Colaborador em uma decisão na execução das suas atividades na CX3 ou na decorrência delas que resulte ou possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para o próprio Colaborador, para membros da família ou, ainda, decisão tomada por razões de amizade.

As atividades exercidas pela CX3, quais sejam, a consultoria de valores mobiliários e a atividade de gestão de recursos deverão ser exercidas em conformidade com o disposto no Manual de Compliance, sendo obrigação de todos os Colaboradores, sócios e fornecedores, ao tomarem ciência de qualquer potencial Conflito de Interesses, reportá-lo imediatamente ao Diretor de Compliance.

Contratações de qualquer negócio ou série de negócios com pessoa jurídica que seja parte relacionada à CX3, a qualquer de seus sócios, administradores e de empresas a eles relacionadas, podem gerar conflitos de interesse e acarretar o mau uso dos ativos da organização. Entretanto, tais operações podem ser realizadas desde que sejam conduzidas dentro dos parâmetros de mercado e sejam previamente aprovadas pela administração da CX3.

Conforme estabelecido no Manual de Compliance, a CX3 reconhece que está sujeita a potenciais conflitos de interesse decorrentes de suas atividades, desta maneira estabelece uma série de controles internos e mecanismos detalhados no Manual de Compliance com vistas a mitigar referidos conflitos, seja por meio das segregações físicas, cibernéticas, funcionais, seja pelo constante monitoramento efetuado pela área de Compliance e Riscos, e pelos relatórios de Compliance produzidos nos termos da regulamentação vigente.

Para fins de transparência, a CX3 esclarece que possui sócio com ligação com a G&I Agente Autônomo de Investimentos Ltda. (G&I) sociedade que atua como sociedade de agentes autônomos de investimento, contudo tanto na G&I quanto na CX3, o sócio atua apenas como sócio capitalista, não participando das atividades operacionais de ambas sociedades. Além disso, sua participação na CX3 não é majoritária, o que não o confere poder de controle na CX3. Consideradas as participações societárias em ambas sociedades, não é possível considerá-las parte do mesmo grupo econômico, contudo deve ficar esclarecido para Clientes de ambas sociedades tal relacionamento, de forma a mitigar eventuais conflitos de interesse.

Operações realizadas entre veículos de investimento relacionados à CX3 e à G&I deverão ser sempre analisadas para garantir que eventual conflito não prejudique o interesse dos clientes, respeitando sempre a regulamentação aplicável a tais operações.

Caso tais operações sejam definidas como “transações com partes relacionadas”, nos termos da regulamentação aplicável, o investidor deverá ser claramente comunicado e dar aceite específico com relação ao potencial conflito, seja por meio de termo de adesão, notificação por escrito com aceite ou aviso de recebimento que possa comprovar adequadamente o conhecimento do investidor sobre o potencial conflito. A CX3 não concederá condições especiais para realização de operações entre partes relacionadas, seguindo sempre os mesmos termos utilizados para investidores não potencialmente conflitados.

Ainda, a CX3 esclarece que atua na atividade de consultoria de valores mobiliários, portanto reconhece que pode haver conflito de interesse na relação entre clientes que estejam em ambas atividades.

Para mitigar referido risco a CX3 esclarece que: (i) em nenhuma hipótese incluirá em seus relatórios ou serviços de consultoria, recomendação ou indicação de investimento em fundos geridos pela CX3 sem que o Cliente seja devidamente e formalmente informado sobre o potencial conflito de interesses entre as atividades; (ii) nos contratos celebrados com clientes que estejam em ambas atividades, haverá menção específica ao eventual conflito e haverá aceite específico para a cláusula que assim o fizer; (iii) não haverá, em nenhuma hipótese, condições especiais para clientes de ambas atividades, no que diz respeito à remuneração da CX3, devendo ser negociadas apenas condições que possam ser consideradas “*arms length*” com os demais clientes tanto da Gestora quanto da Consultoria. Se necessário, o Diretor de Risco e Compliance recomendara, após análise do caso específico, que o eventual Cliente declare ciência adicional a respeito de eventual conflito entre as atividades.

Também, a CX3 esclarece que o processo de *suitability* da Gestora e da Consultoria são independentes, e devidamente formalizados e arquivados em sistemas independentes.

9. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Todo Colaborador é responsável por limitar-se ao uso das informações confidenciais exclusivamente para os fins necessários ao desenvolvimento de suas atividades profissionais, não podendo divulgá-las, fornecê-las a terceiros ou utilizá-las para benefício próprio ou de terceiros. As informações da CX3 são ativos intangíveis e valiosos que exigem proteção especial e devem ser tratados de maneira correta.

Não é admitido que o Colaborador se utilize de seu cargo, função ou posição para ter acesso a informações confidenciais e utilizá-las em benefício próprio, de seus familiares e pessoas de seu relacionamento para quaisquer fins de caráter comercial ou financeiro.

As credenciais (usuário/senha) de acesso às ferramentas são individuais e intransferíveis, sendo proibido seu compartilhamento em qualquer nível. Além disso, são disponibilizados aos Colaboradores computadores, acesso à rede, sistemas e e-mail corporativos para que possam efetuar suas atividades rotineiras.

É importante observar que todos os dados armazenados nos computadores e servidores das empresas da CX3, incluindo mensagens de e-mail enviadas ou recebidas, são de propriedade da CX3, e não serão considerados particulares, ressalvado o que a legislação dispuser a respeito.

10. RELACIONAMENTO EXTERNO

A CX3 tem como política utilizar fornecedores e parceiros (em conjunto Fornecedores) que sigam padrões de conduta e integridade nos negócios de acordo com os princípios e valores que adota. A escolha dos Fornecedores visa obter o melhor resultado para a CX3, considerando parâmetros de preço, qualidade, desempenho e prazo, sempre em conformidade com as diretrizes da CX3 e a legislação aplicável.

Os Colaboradores têm a responsabilidade de informar ao [diretor a que estiver vinculado] as dúvidas relativas à conduta e comportamento ético de Fornecedores que notoriamente tenham má reputação no mercado, ou sobre a qual o Colaborador tenha qualquer questionamento.

As negociações devem ser conduzidas de acordo com os procedimentos formais da CX3, de forma imparcial, assegurando o melhor custo-benefício e não permitindo decisões de interesse pessoal.

Nenhum Colaborador, independentemente de área e nível hierárquico, pode favorecer algum fornecedor em detrimento de outros. Todas as informações sobre o processo de contratação devem ser mantidas sob sigilo perante terceiros.

Este Código deve ser disseminado na relação com os Fornecedores.

11. SÓCIOS E ADMINISTRADORES

A CX3 está comprometida com a utilização prudente dos recursos financeiros disponíveis, visando à oferta de segurança e rentabilidade atrativas, tanto para seus sócios e gestores quanto para os clientes, além de buscar os melhores resultados de geração de valor. O relacionamento entre os sócios e administradores deve ser realizado em consonância com as boas práticas de governança corporativa - transparência, prestação de contas e tratamento igualitário a todos os envolvidos -, e com sua estratégia e objetivos. Assim, espera-se que:

- As demonstrações financeiras reflitam com clareza e precisão as operações realizadas. A CX3 repudia a apresentação de dados não verdadeiros apenas com a finalidade de cumprimento de metas e/ou resultados;
- Informações privilegiadas e confidenciais não sejam utilizadas para benefício próprio ou de terceiros, e
- Não haja divulgação externa de informações não oficiais, o que pode causar impacto negativo ao negócio.

12. PRESENTES E PATROCÍNIOS

Na hipótese de recebimento de presentes de qualquer natureza e valor, deve ser assegurado que não há qualquer comprometimento do Colaborador, expresso ou implícito, de fazer algo em retribuição.

É expressamente vedado a todos os Colaboradores, sócios e administradores da CX3, com o intuito de obtenção de benefício próprio, para a CX3, para seus clientes ou terceiros, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, pagamentos, presentes ou benefícios a agentes públicos, fornecedores e clientes.

Patrocínios são permitidos desde que feitos em observância aos processos internos e à legislação em vigor, com o conhecimento da Área de Compliance e a aprovação da CX3.

13. MÍDIA

Os Colaboradores, ao utilizar a internet e ingressar em redes sociais, deverão sempre diferenciar claramente a comunicação pessoal da comunicação empresarial autorizada. A divulgação de informações em conferências, apresentações, entrevistas e qualquer outra forma de comunicação com o público externo, em nome da CX3 ou de qualquer empresa a ela relacionada, devem ser realizadas exclusivamente através da Assessoria de Imprensa e/ou gestores da CX3, ou por Colaboradores devidamente autorizados.

14. QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Todas as decisões da CX3 são baseadas no equilíbrio entre os aspectos financeiros, sociais e ambientais, buscando sempre a eficiência econômica.

A CX3 desenvolve suas atividades com responsabilidade social e ambiental, incentivando o exercício da cidadania e a atuação voluntária de todos envolvidos nas comunidades em que atua.

A CX3 cumpre a legislação aplicável à sua atividade nos locais de trabalho, garantindo um ambiente de trabalho seguro e saudável a todos os Colaboradores, terceiros, prestadores de serviços ou parceiros.

15. PRÁTICAS DE CORRUPÇÃO

A CX3 repudia qualquer forma de corrupção ou práticas para obtenção de vantagens indevidas para si ou qualquer empresa a ela relacionada, seus sócios, administradores, Colaboradores, fornecedores ou parceiros. A CX3 não admite efetuar ou aceitar pagamentos ou benefícios de qualquer natureza que possam ser caracterizados como suborno, corrupção, propina ou similares, podendo ser aceitos ou ofertados pela CX3 apenas brindes institucionais ou bens de valor simbólico.

16. USO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Existem leis que proíbem a compra, venda, recomendação ou outros tipos de transferência de títulos e valores mobiliários em casos de conhecimento privilegiado de informações relevantes, que não sejam de domínio público, sobre o emissor desses títulos. Essas leis também proíbem a revelação dessas informações a terceiros que possam comercializar tais títulos. As consequências de uma violação do tipo "uso de informações privilegiadas" podem ser graves, tanto para os Colaboradores, sócios e administradores, quanto para a CX3.

A CX3 ressalta este dispositivo tendo em vista as sérias responsabilidades e penalidades que

podem resultar de violações às leis sobre uso de informações privilegiadas.

O Colaborador ou sócio da CX3 poderá ter acesso eventual a informações relevantes que não são de domínio público. A declaração a seguir, relacionada ao uso e revelação dessas informações, se aplica a todas as atividades do Colaborador, tanto relacionadas a seus deveres oficiais para a CX3, quanto a seus negócios particulares:

- O Colaborador não poderá comprar, vender, recomendar ou comercializar qualquer título ou valor mobiliário, tanto pessoalmente quanto em nome de outros, incluindo para contas de titulares ou contas da CX3, quando estiver de posse de informações relevantes que não sejam de domínio público relacionadas a tal título ou valor mobiliário, nem poderá comunicar ou revelar a terceiros, de qualquer maneira, informações relevantes que não sejam de domínio público, infringindo o dever de manter tais informações confidenciais;
- O Colaborador deverá considerar uma informação como "relevante" se um cliente puder considerá-la importante para sua decisão de comprar, vender ou manter títulos de alguma empresa (em outras palavras, se essas informações tiverem probabilidade razoável de influenciar o preço dos títulos, de maneira tanto positiva quanto negativa);
- O Colaborador deverá considerar uma informação como "não sendo de domínio público" quando a esta não estiver, de maneira geral, disponível ao público ou ao mercado de atuação da CX3.

O Colaborador não poderá revelar nem divulgar a terceiros informações importantes que não sejam de domínio público sobre alguma empresa, tanto dentro quanto fora da CX3, exceto numa base razoável de "necessidade de saber" baseada em alguma finalidade comercial legítima, da CX3 ou da empresa em questão. A revelação ilegal ou "dica" sobre alguma empresa a outros que possam fazer transações enquanto de posse dessa informação poderá acarretar reivindicações contra a pessoa que der dicas com base nessa informação.

Os Colaboradores, sócios e administradores da CX3 que em função de suas atividades tenham acesso a "informação privilegiada" devem cumprir rigorosamente as políticas pertinentes, observada a confidencialidade das informações inerentes a cada área de negócios.

As violações às exigências relacionadas ao uso de informações privilegiadas poderão sujeitar o Colaborador e a CX3 a penalidades civis e criminais.

17. CANAL DE DENÚNCIA

A CX3 disporá de um canal de comunicação externo acessível ao público interno. As questões encaminhadas para esse canal serão tratadas de forma imparcial e transparente, com garantia de confidencialidade das informações e preservação da identidade das pessoas envolvidas. O contratado para operacionalizar o canal será responsável pela prestação de contas periodicamente à Área de Compliance. Por meio do Canal de Denúncia, será possível esclarecer dúvidas de interpretação e encaminhar denúncias de descumprimento deste Código, como corrupção, suborno, fraude, agressão ao meio ambiente, informações falsas, registros contábeis inadequados, uso inadequado de ativos da empresa, discriminação e demais condutas antiéticas.

Este Código é parte integrante das normas que guiam as relações da CX3 e de seus Colaboradores, os quais, ao assinar o Protocolo de Recebimento e Leitura, concordam absolutamente com as

diretrizes nele fixadas.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dada à impossibilidade de prever todas as situações em que Colaboradores possam ser confrontados com questões éticas e de conduta profissional, todos os Colaboradores são responsáveis por evitar tais riscos, devendo agir sempre de forma proativa, íntegra, com bom senso, e, em caso de dúvida, consultando à Área de Compliance.

O descumprimento dos preceitos deste Código ou de qualquer política da CX3 é tida como infração contratual, podendo acarretar medidas disciplinares, administrativas ou judiciais, e, ainda, levar à demissão, desligamento, exclusão societária ou a outras sanções, inclusive aquelas decorrentes da legislação ou qualquer regulamentação aplicável.

A CX3 se compromete a sempre revisar este Código, sobretudo caso haja necessidade de mudanças legais, regulatórias, autorregulatórias ou estruturais da CX3.

Este documento está disponibilizado ao público em geral na página da CX3 na página da empresa na internet.

19. APROVAÇÕES

Versão 01 - Aprovada em 11/03/2024	
Responsável	Diretor de Risco e Compliance
Revisão/Aprovação:	Diretor de Gestão